LEI N.º 483, DE 13 DE JUNHO DE 2000.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de processo licitatório cabível, alienar o bem móvel do Município, conforme abaixo discriminado:

I – 01 (um) caminhão, ano 1.979/79 marca GM Chevrolet, modelo C6803, cor bege, a diesel, chassis n.º BC683NPJ03105, placa JYE2167, em precário estado de conservação, atualmente sem condições de uso, preço mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis -MT, 13 de junho de 2000.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal